



=LEI Nº 2.215 DE 10 DE SETEMBRO DE 2007=
Dos Vereadores Mauro Sergio de Amorim e Homero Marques Filho

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE
UNIFORMES E CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO
PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PALMITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei;

Artigo 1º- É obrigatório o uso de uniformes e crachá de identificação pelos servidores da Câmara Municipal de Palmital, tanto no expediente normal quanto durante as Sessões do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O uniforme será o determinado pela Presidência da Câmara Municipal de Palmital no primeiro mês da Sessão Legislativa.

Parágrafo Único:- O uniforme e crachá de identificação será fornecido pela Câmara Municipal de Palmital, sem qualquer ônus para os servidores.

Artigo 3º - O não uso do uniforme e crachá de identificação sujeitará aos servidores, as penalidades administrativas previstas nos diplomas legais correspondentes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente projeto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2008.

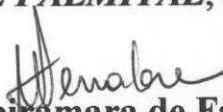
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 10 de setembro de 2007



Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 10 de setembro de 2007.



Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-